



EDITAL Nº 2669/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O CARNAVAL/2018.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 17/01/2018 – 08:00 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 30/01/2018 – 08:50 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/01/2018 – 08:55 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30/01/2018 – 09:30 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 6 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 8 DESTE EDITAL

Caçapava do Sul, 15 de Janeiro de 2018

RUDINEI DIAS MORALES,
Pregoeiro.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 1709 de 18 de Outubro de 2005**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e até a hora acima mencionados. Considerando a limitação de mercado para os serviços ora licitados e a inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) na região, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente Edital e para que não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, este Certame é aberto à participação também das empresas que não estão enquadradas como ME e/ou EPP, visando a ampla concorrência.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente Licitação destina-se ao Registro de Preços visando a Contratação de Segurança para o Carnaval 2018, conforme condições abaixo descritas:

LOTE 01 – Contratação de Segurança para o Carnaval 2018.

- Os serviços de segurança deverá compreender a disponibilização de 35 seguranças, sendo 30 homens e 05 mulheres, devidamente uniformizados e identificados, os quais deverão atuar dias 10, 11, 12 e 13, durante os bailes noturnos e matinés, bem como durante o desfile dos Blocos carnavalescos.

Expediente dos seguranças para Desfiles e Bailes:

- **Sábado (10/02/2018):** 35 efetivos, a partir das 21 horas para o acompanhamento do Desfile das Escolas de Samba e Baile de Carnaval, encerrando a atividade às 5h30min de domingo (11/02/2018).

- **Domingo (11/02/2018):** 04 efetivos entre as 16h30min e 20h30min para o acompanhamento do Baile Infantil e 31 efetivos, a partir das 21h horas, para acompanhamento do Desfile dos Blocos de Carnaval e Baile, encerrando a atividade às 5h30min de segunda (12/02/2018).

- **Segunda-feira (12/02/2018):** 35 efetivos, a partir das 23h para o acompanhamento do Baile de Carnaval, encerrando a atividade às 5h30min (13/02/2018).

- **Terça-feira (13/02/2018):** 04 efetivos entre as 16h30min e 20h30min para o acompanhamento do Baile Infantil e 31 efetivos, a partir das 21h horas para acompanhamento do Desfile dos Blocos, Escolas de Samba e Baile, encerrando a atividade às 5h30min de quarta feira (14/02/2018).

Expediente dos seguranças para Praça de Alimentação:

- **Domingo (11/02/2018)** – 02 efetivos das 6h às 16h;

- **Segunda-feira (12/02/2018)** – 02 efetivos das 6h às 20h;

- **Terça-feira (13/02/2018)** – 02 efetivos das 6h às 16h

- **Quarta feira (14/02/2018)** – 5h30min às 7h.



- Todas as despesas decorrentes de alimentação, estada, materiais, transporte e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.

- Antes da realização do Evento “Carnaval” a Empresa vencedora deverá apresentar à Secretaria de Município de Cultura e Turismo o nome das pessoas que irão atuar durante o evento, bem como os Certificados do Curso de Formação dos mesmos.

Para participação na presente Licitação para este item, a empresa deverá possuir Alvará de Funcionamento da Empresa emitido pela Polícia Federal e Autorização/Alvará de Funcionamento emitido pela Brigada Militar do Estado - CFVG.

OBSERVAÇÃO: Não será permitida a participação de Microempreendedor Individual, eis que as atividades permitidas ao microempreendedor individual – MEI são as listadas no Anexo XIII da Resolução n.º 94/2011 do CGSN, mas que não poderão ser prestadas com cessão de mão de obra (art. 104-B), definida como “[...]a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores, inclusive o MEI, que realizem serviços contínuos relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação” (art. 104-b, § 1º). Compulsando-se as atividades arroladas no Anexo XIII da Resolução n.º 94/2011 do CGSN, encontramos as “atividades de vigilância e segurança privada”, CNAE 8011 – 1/01, que poderá ser exercida por MEI, que poderá contar, no máximo, com a participação de 1 (um) empregado (art. 18-C da Lei Complementar n.º 123/2006). Desse modo, o serviço somente poderá ser prestado por MEI se, além da sua participação, a atividade for desenvolvida, no máximo, por mais 1 (um) empregado, de modo que o Município não poderá permitir a atuação de mais de 2 (duas) pessoas. Sendo assim, como, via de regra e considerando que os serviços de segurança objeto desta licitação abrange 35 efetivos, torna-se inviável a contratação de Microempreendedor Individual.

VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 36.000,00

1.2 Os preços unitários serão registrados neste processo e terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior contratação, conforme necessidade desta Prefeitura.

1.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.

1.4 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Caçapava do Sul não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



2. CONDIÇÕES GERAIS PARAPARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores. No caso de Sociedades de Advogados apresentar o registro dos seus atos constitutivos no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo



Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

i) Alvará de Funcionamento da Empresa emitido pela Polícia Federal e Autorização/Alvará de Funcionamento emitido pela Brigada Militar do Estado - CFVG.

j) DECLARAÇÃO da própria proponente de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo Anexo I).

k) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração de que não empresa menor), conforme modelo no Anexo II.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via e-mail (licitacao@cacapava.rs.gov.br ou licitacao@farrapo.com.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, devendo ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, deverá ser redigida por meio eletrônico, devidamente assinada pelo dirigente da Empresa ou seu representante.

b) O valor global pela prestação dos serviços de segurança durante o Evento, sendo que estarão automaticamente desclassificadas as propostas com valores superiores a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

OBSERVAÇÃO: A Empresa declarada vencedora deverá ao final da disputa atualizar sua proposta junto ao sistema, restabelecendo o novo valor, caso o preço tenha sofrido alteração em relação a proposta inicial.

6.4. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência, parte integrante deste Edital.



6.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando via chat, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4. Será considerada aceitável a proposta que:

- a)** Atenda a todos os termos deste Edital;
- b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo



superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art.44 da Lei Complementar 123/2006, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, à equipe de apoio do Pregoeiro, via e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br ou licitacao@farrapo.com.br, a documentação relacionada no item 4.

7.19. Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via e-mail, o Licitante vencedor deverá apresentar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000
Setor de Licitações

7.20. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor e a Licitação adjudicada.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 2 (dois) dias úteis após a realização do Carnaval/2018. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a dez (10) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.



8.2 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária correspondente.

9. PENALIDADES:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% (cinco) sobre o valor de sua proposta final;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

- Nos casos definidos no sub item 01 letra c acima, por 1 (um)ano.
- Nos casos definidos no sub item 02 letra d acima, por 2 (dois)anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado a seu favor, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de



liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

11.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

11.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor



da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

Caçapava do Sul, 15 de janeiro de 2018.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



ANEXO I

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 2669/2018**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 341/2018**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2018.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA*

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Edital n° 2669/2018**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 341/2018**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

**EDITAL N° 2669/2018****PREGÃO N° 341/2018****REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2018****TERMO DE REFERÊNCIA****Início da Sessão de Disputa: Dia 30/01/2018 – 09h30min****Local: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail:**
licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br**1. OBJETO:**

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de serviços de segurança para o Carnaval/2018**, dentro das seguintes condições:

LOTE 01	Valor total (R\$)
– Serviços de Segurança, conforme Edital e seus anexos	

- Os serviços de segurança deverá compreender a disponibilização de 35 seguranças, sendo 30 homens e 05 mulheres, devidamente uniformizados e identificados, os quais deverão atuar dias 10, 11, 12 e 13, durante os bailes noturnos e matinés, bem como durante o desfile dos Blocos carnavalescos.

Expediente dos seguranças para Desfiles e Bailes:

- **Sábado (10/02/2018):** 35 efetivos, a partir das 21 horas para o acompanhamento do Desfile das Escolas de Samba e Baile de Carnaval, encerrando a atividade às 5h30min de domingo (11/02/2018)

- **Domingo (11/02/2018):** 04 efetivos entre as 16h30min e 20h30min para o acompanhamento do Baile Infantil e 31 efetivos, a partir das 21h horas, para acompanhamento do Desfile dos Blocos de Carnaval e Baile, encerrando a atividade às 5h30min de segunda (12/02/2018).

- **Segunda-feira (12/02/2018):** 35 efetivos, a partir das 23h para o acompanhamento do Baile de Carnaval, encerrando a atividade às 5h30min (13/02/2018).

- **Terça-feira (13/02/2018):** 04 efetivos entre as 16h30min e 20h30min para o acompanhamento do Baile Infantil e 31 efetivos, a partir das 21h horas para acompanhamento do Desfile dos Blocos, Escolas de Samba e Baile, encerrando a atividade às 5h30min de quarta feira (14/02/2018).

Expediente dos seguranças para Praça de Alimentação:

- **Domingo (11/02/2018)** – 02 efetivos das 6h às 16h;



- **Segunda-feira (12/02/2018)** – 02 efetivos das 6h às 20h;

- **Terça-feira (13/02/2018)** – 02 efetivos das 6h às 16h

- **Quarta-feira (14/02/2018)** – 5h30min às 7h.

- Todas as despesas decorrentes de alimentação, estada, materiais, transporte e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.

- Antes da realização do Evento “Carnaval” a Empresa vencedora deverá apresentar à Secretaria de Município de Cultura e Turismo o nome das pessoas que irão atuar durante o evento, bem como os Certificados do Curso de Formação dos mesmos.

Para participação na presente Licitação para este item, a empresa deverá possuir Alvará de Funcionamento da Empresa emitido pela Polícia Federal e Autorização/Alvará de Funcionamento emitido pela Brigada Militar do Estado - CFVG.

OBSERVAÇÃO: Não será permitida a participação de Microempreendedor Individual, eis que as atividades permitidas ao microempreendedor individual – MEI são as listadas no Anexo XIII da Resolução n.º 94/2011 do CGSN, mas que não poderão ser prestadas com cessão de mão de obra (art. 104-B), definida como “[...]a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores, inclusive o MEI, que realizem serviços contínuos relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação” (art. 104-b, § 1º). Compulsando-se as atividades arroladas no Anexo XIII da Resolução n.º 94/2011 do CGSN, encontramos as “atividades de vigilância e segurança privada”, CNAE 8011 – 1/01, que poderá ser exercida por MEI, que poderá contar, no máximo, com a participação de 1 (um) empregado (art. 18-C da Lei Complementar n.º 123/2006). Desse modo, o serviço somente poderá ser prestado por MEI se, além da sua participação, a atividade for desenvolvida, no máximo, por mais 1 (um) empregado, de modo que o Município não poderá permitir a atuação de mais de 2 (duas) pessoas. Sendo assim, como, via de regra e considerando que os serviços de segurança objeto desta licitação abrange 35 efetivos, torna-se inviável a contratação de Microempreendedor Individual.

VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 36.000,00

OBSERVAÇÃO 1: Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 2 (dois) dias úteis após a realização do Carnaval/2018. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a dez (10) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

**RUDINEI DIAS MORALES,
Pregoeiro.**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata de Registro de Preços nº 68/2018 – Edital N° 2669/2018– Pregão Presencial nº 68/2018**

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Serviços de segurança para o Carnaval/2018.

Aos ___ dias de _____ do ano de _____, O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, CPF N° nos termos e de acordo com a Lei n° 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 341/2018**, cujo resultado foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura e no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapava.rs.gov.br” e homologado pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. Giovanni Amestoy da Silva em, **RESOLVE** registrar os preços para a prestação de serviços de segurança visando ao Evento “Carnaval 2018”

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social) _____, CNPJ n° _____, com sede _____, telefone n° _____, fax n° _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG n° _____, CPF n° _____.

2- DOS PREÇOS REGISTRADOS

Descrição dos serviços	Valor
Serviços de segurança para o Carnaval 2018, conforme previsto no Edital n° 2669/2018 e seus anexos	

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.



4. DA EXECUÇÃO DA ATA

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços e seus anexos, conforme **Edital nº 2669/2018 - Pregão nº 341/2018**.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais e/ou prestar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 2 (dois) dias úteis após a realização do Carnaval/2018. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a dez (10) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% (cinco) sobre o valor de sua proposta final;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

- Nos casos definidos no subitem 01 letra c acima, por 1 (um)ano.
- Nos casos definidos no subitem 02 letra d acima, por 2 (dois)anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado a seu favor, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias correspondentes.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçapava do Sul, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2669/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O CARNAVAL/2018

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/01/2018 – 08:00 h

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/01/2018 – 08:50 h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/01/2018 – 08:55 h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 30/01/2018 – 09:30 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

p.segurança carnaval